



PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA Nº - 010704/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos 07 (sete) dias de maio de 2026, às 13:00 (treze horas), na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, na Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, onde presente se encontram o Senhor Agente de Contratação, deu início ao julgamento dos documentos referente a habilitação das empresas **CONSTRU ART SERVIÇOS LTDA, CNPJ 49.219.307/0001-77; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 37.883.801/0001-52 e ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 62.048.553/0001-71, DOMUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 60.416.291/0001-25 E LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80** que apresentaram seus envelopes para a sessão de abertura dos envelopes de “habilitação” e “proposta” ocorrida no dia 30 de abril de 2026, da licitação Concorrência nº 010704/2026, destinada à contratação de empresa especializada em engenharia para construção civil visando a conclusão da execução de instalação de sistema de abastecimento de água na Comunidade Rural São Francisco, no Município de Itajá/RN.

I – DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Inicialmente, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **CONSTRU ART SERVIÇOS LTDA, CNPJ 49.219.307/0001-77** e constatamos que não atendeu todos os requisitos previstos no ato convocatório, posto que: a) não apresentou a declaração que visitou o local da obra ou a certidão exigida através dos itens 7.1.2.4.2 e 7.1.2.4, respectivamente; b) não apresentou as declarações exigidas através do item 7.1.5, do ato convocatório; c) não comprovou a experiência anterior mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no projeto básico anexo deste Edital, conforme os serviços de maior relevância descritos no item 7.1.2.2.1, do Edital; d) não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Assinatura Eletrônica: 001e234a2530e2723634e0b71c15c4b6b20b8912e58a36344e7f195ca8





das demais demonstrações contábeis consoante regulamento editado pelo Conselho Federal de Contabilidade, onde se verifica a ausência a apresentação da totalidade das informações e seus comparativos com o período anterior, conforme exige a NBC TG 26 (R5), item 10, ea c/c 38 e 38a, não atendendo assim ao item 7.1.4.2 do Edital. Do exposto, temos que o licitante está INABILITADO para participar da fase de abertura e julgamento das propostas, em razão do disposto no item 7.2, do edital.

Ato contínuo, passou-se à análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 37.883.801/0001-52** e constatamos que não atendeu todos os requisitos previstos no ato convocatório, posto que: a) não visitou o local da obra, não tomando conhecimento, portanto, das peculiaridades do objeto do presente certame violando, por conseguinte, o previsto no item 7.1.2.4.2, do Edital; b) não comprovou a experiência anterior mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no projeto básico anexo deste Edital, conforme os serviços de maior relevância descritos no item 7.1.2.2.1, do Edital. c) não apresentou as declarações exigidas através do item 7.1.5, do ato convocatório. Do exposto, temos que o licitante está INABILITADO para participar da fase de abertura e julgamento das propostas, em razão do disposto no item 7.2, do edital.

Por conseguinte, passou-se à análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 62.048.553/0001-71** e constatamos que não atendeu todos os requisitos previstos no ato convocatório, posto que: a) não visitou o local da obra, não tomando conhecimento, portanto, das peculiaridades do objeto do presente certame violando, por conseguinte, o previsto no item 7.1.2.4.2, do Edital; b) não comprovou a experiência anterior mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no projeto básico anexo deste Edital, conforme os serviços de maior relevância descritos no item 7.1.2.2.1, do Edital. c) não apresentou as declarações exigidas através do item 7.1.5, do ato convocatório. d) Não apresentou o balanço as demonstrações contábeis ou balanço de abertura conforme preconiza o item 7.1.4.2, do ato convocatório c/c art. 61, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Do exposto, temos que o licitante está INABILITADO para participar da fase de abertura e julgamento das propostas, em razão do disposto no item 7.2, do edital.

Por penúltimo, passou-se à análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **DOMUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 60.416.291/0001-**





25 e constatamos que não atendeu todos os requisitos previstos no ato convocatório, posto que: a) não visitou o local da obra, não tomando conhecimento, portanto, das peculiaridades do objeto do presente certame violando, por conseguinte, o previsto no item 7.1.2.4.2, do Edital; b) não comprovou a experiência anterior mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no projeto básico anexo deste Edital, conforme os serviços de maior relevância descritos no item 7.1.2.2.1, do Edital. c) não apresentou as declarações exigidas através do item 7.1.5, do ato convocatório. Do exposto, temos que o licitante está INABILITADO para participar da fase de abertura e julgamento das propostas, em razão do disposto no item 7.2, do edital.

Por fim, passou-se à análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80** e constatamos que não atendeu todos os requisitos previstos no ato convocatório, posto que: a) Não comprovou a capacitação técnico-profissional e operacional mínima de 50% (cinquenta por cento), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente referente aos serviços do subitem 7.1.2.2.1, itens 2 a 10, do Edital; b) não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis consoante regulamento editado pelo Conselho Federal de Contabilidade, onde se verifica a ausência a apresentação da totalidade das informações comparadas com o período anterior, dentre elas as mutações o patrimônio líquido do período dos balanços de 2024 e 2023, DLPA, assim como a totalidade das demonstrações contábeis, como por exemplo: DRA, dentre outros, estando em desacordo com a NBC TG 26 (R5), item 10, ea c/c 38 e 38a, não atendendo assim ao item 7.1.4.2 do Edital; c) não apresentou a certidão ou a declaração que visitou o local da obra, não tomando conhecimento, portanto, das peculiaridades do objeto do presente certame violando, por conseguinte, o previsto nos itens 7.1.2.4 e 7.1.2.4.2, respectivamente, do Edital; d) não apresentou as declarações previstas no item 7.1.5, do ato convocatório. Do exposto, temos que o licitante está INABILITADO para participar da fase de abertura e julgamento das propostas, em razão do disposto no item 7.2, do edital.

Outrossim, não foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos





de Improbidade Administrativa, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, no que tange às sanções impostas às empresas participantes, bem como aos sócios, que os impeçam de participar do certame, conforme determina o Edital, posto que todos os licitantes foram considerados inabilitados..

Registre-se. Cumpre-se

Itajá/RN, 07 de maio de 2026.

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PMI/



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: d9dfe234a2588e24235e34e01171c15c4bf82b20c0b5d2e98a36344e7f195ca8

Newton Carlos Lopes Alves - CPF: 092.XXX.XXX-00 - Assinado em: 07/05/2026 15:23:45

Gilclécio da Cunha Lopes - CPF: 021.XXX.XXX-11 - Assinado em: 07/05/2026 15:24:49

Kaline Mery da Silva Batista - CPF: 010.XXX.XXX-54 - Assinado em: 07/05/2026 16:24:01



A autenticidade pode ser verificada em: </validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26507152715 e Código Autenticação: 26e7fe4c